



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

*Diretoria*

## SOLICITAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO;

PARA: PREFEITA MUNICIPAL.

Solicitamos **AUTORIZAÇÃO** para efetuar **SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, em terrenos (obras) e nas ruas (pavimentação) do Município de Ibema:

**JUSTIFICATIVA:** O Município precisa efetuar, com a finalidade de implantação de obra de edificação:

Os serviços serão executados 'in loco' e no Município, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e interesse do Município.

No preço ofertado estão inclusos todos os custos necessários, impostos, tributos, custos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item:

- a) **Certidão de alinhamento de ruas (COPEL);**
- b) **Locação de lotes urbanos;**
- c) **Levantamento planialtimétrico com mapa de secções perfil, relatórios de volume para áreas urbanas e asfalto;**
- d) **Unificação ou desmembramento de lotes urbanos.**

Ibema, 04 de agosto de 2022

  
Gildo Santos

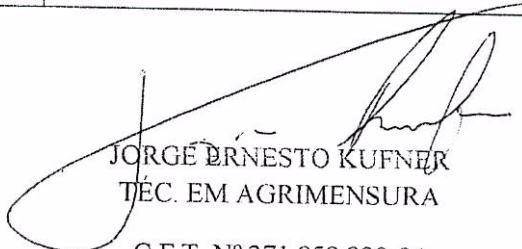
Secretaria de Planejamento

# JK - AGRIMENSURA

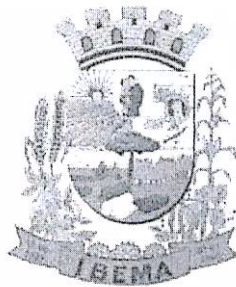
JORGE ERNESTO KUFNER ME - CNPJ: 15.120.582/0001-17 - RUA GUIDO LORENÇATTO 369 - CENTRO  
MARACANAÏ - PARANÁ - FONE- (045) 99960-4950

## COTAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Lote	Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	03	Certidão de alinhamento de ruas (COPEL).	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
1	3	05	Locação de lotes urbanos.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
1	4	05	Levantamento planialtimétrico com mapa de secções perfil, relatórios de volume para áreas urbanas e asfalto.	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
1	7	04	Unificação ou desmembramento de lotes urbanos.	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
			Valor Total		R\$ 17.000,00

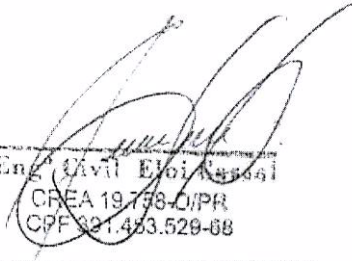
  
JORGE ERNESTO KUFNER  
TÉC. EM AGRIMENSURA

C.F.T. Nº 371.959.999-04



### COTAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Lote	Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	03	Certidão de alinhamento de ruas (COPEL).	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00
1	2	05	Locação de lotes urbanos.	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
1	3	05	Levantamento planialtimétrico com mapa de secções perfil, relatórios de volume para áreas urbanas e asfalto.	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
1	4	04	Unificação e desmembramento de lotes urbanos.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
			Valor Total		R\$ 25.300,00

  
Eng.º Civil Eloi Cassol  
CREA 19.798-D/PR  
CPF 991.463.529-68

04 043 123 / 0001-60  
CASSOL ENGENHARIA LTDA.  
AV. ABILON DE SOUZA NAVES, 1010  
CEP 85400-000  
GUARANIÁÇU - PARANÁ

# AGROPEC PROJETOS AGRICOLAS E AMBIENTAIS.

ORÇAMENTO DA EMPRESA "JP FREITAS PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS"

CNPJ 05.822.089/0001-95

END: AV ABILON DE SOUZA NAVES 744 FUNDOS - RESPONASVEL TECNICO: JOÃO PAULO FREITAS

CFTA-04967381944

DE SERVIÇOS TOPOGRAFICOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO DE IBEMA-PR - CNPJ 80.881.931/0001-85

## COTAÇÃO SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

Lote	Item	Quant.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	03	Certidão de alinhamento de ruas (COPEL).	R\$ 1000,00	R\$ 3.000,00
1	3	05	Locação de lotes urbanos.	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
1	4	05	Levantamento planialtimétrico com mapa de secções perfil, relatórios de volume para áreas urbanas e asfalto.	R\$ 3.500,00	R\$ 17.500,00
1	7	04	Unificação ou desmembramento de lotes urbanos.	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
			Valor Total		R\$ 29.500,00

RESPONASVEL TECNICO:

JOÃO PAULO FREITAS

CFTA-04967381944

RESPONSÁVEL TÉCNICO  
*João Paulo Freitas*  
João Paulo Freitas  
Técnico em Agropecuária  
CFTA 049673819-44

Enviar por email para : [compras@pibema.pr.gov.br](mailto:compras@pibema.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JORGE ERNESTO KUFNER**  
**CNPJ: 15.120.582/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:10:57 do dia 19/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2023.

Código de controle da certidão: **59E5.D3C5.36BE.F690**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027461193-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.120.582/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/12/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15.120.582/0001-17  
**Razão Social:** JORGE ERNESTO KUFNER ME  
**Endereço:** AV ABILOM DE SOUZA NAVES 846 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/07/2022 a 19/08/2022

**Certificação Número:** 2022072101435902039190

Informação obtida em 05/08/2022 07:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JORGE ERNESTO KUFNER (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.120.582/0001-17

Certidão nº: 24914099/2022

Expedição: 05/08/2022, às 07:44:49

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JORGE ERNESTO KUFNER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.120.582/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**JORGE ERNESTO KUFNER ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
CNPJ: 15.120.582/0001-17  
NIRE: 41107185818

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**  
**DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

**JORGE ERNESTO KUFNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.983.980 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.959.999-04, residente e domiciliado na Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, **Empresário Individual** sob o nome empresarial **JORGE ERNESTO KUFNER**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.120.582/0001-17, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107185818, com sede na Avenida Abilon de Souza Naves, 846, sala 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, altera e consolida o instrumento de inscrição conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto social que era: 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias; **passa a ser:** 7119-7/01 - serviços de agrimensura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O endereço da sede que era Avenida Abilon de Souza Naves, 846, sala 01, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000; passa a ser: Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente alteração.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** À vista da modificação ora ajustada, o empresário **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o instrumento de inscrição, que passa a ter a seguinte redação:



**JORGE ERNESTO KUFNER ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
CNPJ: 15.120.582/0001-17  
NIRE: 41107185818

**INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO**

**JORGE ERNESTO KUFNER**

CNPJ: 15.120.582/0001-17

NIRE: 41107185818

**JORGE ERNESTO KUFNER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 01/02/1958, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.983.980 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 371.959.999-04, residente e domiciliado na Rua Guido Lorençato, 369, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, **Empresário Individual** sob o nome empresarial **JORGE ERNESTO KUFNER**, inscrito no CNPJ sob o n. 15.120.582/0001-17, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107185818, com sede na Rua Guido Lorençato, 364, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000, altera e consolida o instrumento de inscrição conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O nome empresarial é JORGE ERNESTO KUFNER, com sede na Rua Guido Lorençato, 364, Centro, Guaraniaçu – Paraná, CEP 85.400-000

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sede e da filial é: 7119-7/01 - serviços de agrimensura; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8130-3/00 - Atividades paisagísticas; 8219-9/01 – Fotocópias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor total de R\$5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada pelo empresário em moeda corrente do País, ficam assim subscritas:

EMPRESÁRIO	%	QUOTAS	CAPITAL
JORGE ERNESTO KUFNER	100	5.00	R\$5.000,00

**JORGE ERNESTO KUFNER ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
CNPJ: 15.120.582/0001-17  
NIRE: 41107185818

---

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 19/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de suas quotas e responde pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis, mas poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros por deliberação do empresário individual, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **ADMINISTRAÇÃO** caberá ao empresário JORGE ERNESTO KUFNER, por prazo indeterminado, tendo poderes e atribuições, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA NONA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de *pro labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**JORGE ERNESTO KUFNER ME**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO**  
**DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**  
CNPJ: 15.120.582/0001-17  
NIRE: 41107185818

---

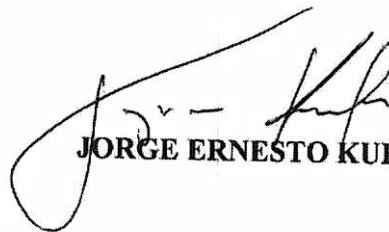
**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e a distribuição dos lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:** Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:** Fica eleito o foro de Guaraniaçu - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

*Assinam o presente instrumento a titular, em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.*

Guaraniaçu, 12 de janeiro de 2021.

  
**JORGE ERNESTO KUFNER**



Selo nº 0185264CSAA0000003511214

Consulte esse selo em <http://notas.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JORGE ERNESTO KUFNER**. Dou fé "0002", FYS EBL4-872045-98". Guaraniçu, 15 de janeiro de 2021

Em Teste da Verdade

Pollyana Cristina Fortunato Lorenzetto-Tabelia Substituta





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOÃO PAULO BOCALON, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o nº 43.550, inscrito no CPF nº 03870072962, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03870072962	43.550	JOAO PAULO BOCALON



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2021 20:57 SOB Nº 20210192534.  
PROTOCOLO: 210192534 DE 15/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100272604. CNPJ DA SEDE: 15120582000117.  
NIRE: 41107185618. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.  
JORGE ERNESTO KUFNER ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICIPIO DE  
IBEMA:808819310  
00185

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC  
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,  
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,  
cn=MUNICIPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

**DECRETO Nº 1726/2021**

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

<b>Presidente:</b>	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
<b>Secretário:</b>	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

**VIVIANE  
COMIRAN:01759424986**

Assinado de forma digital por VIVIANE  
COMIRAN:01759424986  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,  
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado  
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986  
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

**Viviane Comiran  
Prefeita**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1858/2022

**SÚMULA:** Constitui Comissão de Recebimento de Bens e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Municipal para recebimento de Bens de natureza patrimonial ou não e serviços, composta pelos seguintes membros, para o período de 09/07/2022 a 31/12/2024:

- **Membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**
  - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
  - Ediane Aparecida Goedert Tobaldini CPF: 023.251.329-51
- **Escola Municipal Octavio Simioni:**
  - Dayane Dantas Barbosa de Ramos CPF: 059.282.099-83
  - Karine Aparecida de Lima CPF: 047.970.589-51
  - Loreni de Fátima Oliveira CPF: 045.067.439-89
- **Escola Municipal Getúlio Vargas:**
  - Dirlene Fogaça CPF: 034.184.279-60
  - Roseli Aparecida de Souza CPF: 017.533.009-32
  - Fátima Aparecida Bertolini CPF: 019.165.899-52
- **CMEI Ildo Vigo:**
  - Neusa Caresia CPF: 032.463.329-75
  - Valdineia da Silva Rodrigues CPF: 032.708.929-69
  - Juliana Cristina Campanaro CPF: 044.583.799-33
- **CMEI Iolanda Stadler Lovato:**
  - Neura Salete Tessari CPF: 057.425.249-51
  - Marta Regina dos Santos Zeni CPF: 964.831.729-15
  - Antonia Aparecida Santos Paloschi CPF: 766.282.139-00
- **Ginásio de Esportes:**
  - Eliziane de Fátima Galvan CPF: 026.317.289-98
- **Biblioteca Pública Municipal:**
  - Melissa Gomes dos Santos de Barros CPF: 971.415.420-00
- **Membros da Secretaria Municipal de Saúde:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
- **Centro Municipal de Saúde:**
  - Edson Simionato CPF: 554.694.699-72
  - Marina Ferreira Albuquerque CPF: 125.320.289-39
  - Diana Sabrina Três CPF: 084.739.549-98
  - Mayara Thome CPF: 056.318.109-56





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

- **Clínica da Mulher:**  
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Diogo Gawlik CPF: 044.318.539-52  
Noemi de Araújo CPF: 031.791.969-55
- **Hospital Municipal:**  
Edson Simionato CPF: 554.694.699-72  
Jucemara Conceição dos Santos CPF: 980.580.969-20  
Rosângela Ramos dos Santos CPF: 044.532.669-79  
Junior Cezar Padilha CPF: 027.229.189-78
- **Membros da Secretaria de Bem Estar Social**  
David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28
- **Assistência Social / CRAS / CREAS / Centro Múltiplo / Casa Lar / Conselho Tutelar:**  
Vanieli França dos Santos CPF: 035.189.049-14  
Iracélia Zanella CPF: 655.368.789-72
- **Membros da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo:**  
Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53  
Neusa Apª Treviso Monari CPF: 858.072.659-04  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio-Ambiente:**  
Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07  
Lourdes Prechlak CPF: 841.777.309-63  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09
- **Membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**  
Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46  
Neusa Prechlak CPF: 024.956.749-09  
Rafael Gomes Rocha CPF: 523.616.599-72  
Vanderson de Moraes CPF: 052.774.119-17

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado Decreto nº 1665/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 08 de julho de 2022.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 04 de agosto de 2022

## OFICIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente  
  
**Viviane Comiran**  
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema - Pr, 05 de agosto de 2022.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para execução de serviços de topografia”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**  
**06.02 – Divisão de Serviços Urbanos**  
**15.452.0007.2.012 – Gestão de Serviços Urbanos**  
3.3.90.39.00 (100) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,

**Rodrigo Scatolin**  
Contador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 08 de agosto de 2022

## **PARECER**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da contratação, no qual a secretaria assim justifica:

*“O Município precisa efetuar, com a finalidade de implantação de obra de edificação. Atendendo normas técnicas e legais vigentes”.*

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

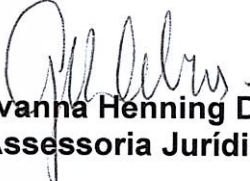
Ao mesmo tempo, temos que, em se tratando do valor bem abaixo do limite máximo estabelecido na lei para contratação por licitação (por obrigação) estaria legalmente possibilitada a contratação.

Outro fator para que se realize a contratação é a existência de dotação orçamentária, ao que há no processo documento do Senhor Contador o qual informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Ainda, necessário juntar-se ao processo as certidões que comprovem regularidade fiscal e trabalhista da empresa, para que se possa firmar contrato.

Tendo em vista que se trata de Contratação/aquisição destinada ao atendimento das finalidades da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá ter prosseguimento pela modalidade Dispensa, nos termos constante na Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

É o Parecer,

  
**Geovanna Henning Debus**  
**Assessoria Jurídica**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 08 de agosto de 2022

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

Ibema, 08 de agosto de 2022

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

**AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**